



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 11 de Abril de 2019

Edição nº 2.287

Página 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e BIQ BENEFÍCIOS LTDA. **CLÁUSULA TERCEIRA: 3.2.-** Fica reajustado em 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), a contar de 1º de março de 2019 o valor do crédito referente ao auxílio-alimentação, conforme LEI “R” Nº 48/2013, LEI “R” Nº 18/2019 e Ato nº 21/2019, passando o valor do Crédito referente ao auxílio-alimentação de R\$ 585,85 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 606,76 (seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos), consequentemente alterando-se também o valor da taxa administrativa (4% (quatro por cento)) sobre os valores dos auxílios-alimentação de R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Considerando que até 28 de fevereiro de 2019 foram executados 18 (dezoito) meses do presente contrato, equivalente a R\$ 422.581,32¹, do valor contratado, o qual foi obtido da seguinte maneira:

Primeiros seis meses:

Crédito referente ao auxílio-alimentação	R\$ 575,07	42 (servidores)	6 (meses)	R\$ 144.917,64
Desconto 4%	R\$ - 23,00	42 (servidores)	6 (meses)	- R\$ 5.796,00
				R\$ 139.121,64

Do 7º ao 18º mês:

Crédito referente ao auxílio-alimentação	R\$ 585,85	42 (servidores)	12 (meses)	R\$ 295.268,40
Desconto 4%	R\$ - 23,43	42 (servidores)	12 (meses)	R\$ - 11.808,72
				R\$ 283.459,68

$R\$ 139.121,64 + R\$ 283.459,68 = R\$ 422.581,32$

Diante do acima dito, do reajustamento do auxílio alimentação, há ainda 6 meses para serem executados que resultam no valor de R\$ 146.787,48, conforme tabela abaixo:

Crédito referente ao auxílio-alimentação	R\$ 606,76	42 (servidores)	6 (meses)	R\$ 152.903,52
Desconto 4%	R\$ - 24,27	42 (servidores)	6 (meses)	R\$ - 6.116,04
				R\$ 146.787,48

Assim, o valor aditivado é de **R\$ 5.057,64² (cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

valor para 6 meses sem reajuste seria de $(R\$ 283.459,68/2) = 141.729,84$

valor para 6 meses com reajuste é de R\$ 146.787,48

² valor do reajuste para os 6 meses restantes = $R\$ 146.787,48 - 141.729,84 = R\$ 5.057,64$

4.1.- O presente aditivo ao contrato está sendo firmado com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. Termo aditivo firmado em 5 de abril de 2019, oriundo do **Pregão Presencial nº 5/2017**.

ATO Nº 23, de 9 de abril de 2019.

Concede progressão por titulação à servidora Adaiane Nascimento.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de fevereiro de 2019, à servidora Adaiane Nascimento ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, da Referência “A” para a Referência “D” do Nível NFM-IV do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 11 de Abril de 2019

Edição nº 2.287

Página 2

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR torna público a quem interessar possa, que na publicação trimestral publicada em 10 de abril de 2019:

Onde se lê:

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C e asfalto diluído de petróleo CM30, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de dezembro de 2018.

Leia-se:

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C e asfalto diluído de petróleo CM30, pelo período de 06 (seis) meses. Os preços dos itens 01 e 02 do Lote 01 homologados em 12 de dezembro de 2018 ficam reajustados conforme especificados na tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca produto	Un. de medida	Preço unitário Contratado em 07/12/2018	Valor unitário reajustado 1º Termo Aditivo
01	01	836	Asfalto diluído de petróleo CM 30	PETROBRAS	KG	R\$ 5,65	R\$ 6,21
01	02	833	Emulsão asfáltica catiônica - RR1C	C.A.	KG	R\$ 2,62	R\$ 2,78

Toledo/PR, 10 de abril de 2019.

LIDIO MICHELS – DIRETOR SUPERINTENDENTE

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 11, de 10 de ABRIL de 2019.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do Incentivo Centro da Juventude, referente ao segundo semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 10 de abril de 2019**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando as Deliberações 40 e 67/2017 do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 11 de Abril de 2019

Edição nº 2.287

Página 3

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar com ressalvas a prestação de contas do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, referente ao segundo semestre de 2018 (julho a dezembro), conforme especificado abaixo:

a) Atendimento Físico:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (15 a 24 anos)

Previsto (80); executado (23);

Programa Agente de Cidadania

Previsto (40); executado (48);

Jovens atendidos no Centro da Juventude (15 a 24 anos)

Previsto (200); executado (564);

b) Resumo Executivo:

FMAS

I – Valor previsto: R\$ 494.234,12

II – Valor recebido: R\$ 232.313,54

III – Valor gasto: R\$ 232.313,54

FEAS

I – Valor previsto: R\$ 595.000,00

II – Valor recebido: R\$ 200.000,00

III – Valor gasto: R\$ 420.146,00

FNAS:

I – Valor previsto: R\$ 257.164,68

II – Valor recebido: R\$ 0

III – Valor gasto: R\$ 263.092,44

Art. 2º - A aprovação com ressalvas se deve a execução/planejamento e cumprimento das metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 10 de abril de 2019.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 11 de Abril de 2019

Edição nº 2.287

Página 4



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019- FME REUNIÃO ORDINÁRIA DE ABRIL/2019

Prezados Membros do Fórum Municipal de Educação de Toledo

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA os membros titulares e os membros suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de Abril, sendo realizada na seguinte data:

DATA – 17 de abril de 2019 (Quarta-feira)

HORÁRIO – 14h

**LOCAL– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SERTOLEDO
(Rua São João, nº 6625)**

PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Apreciação e votação da Ata nº 05/2018 – FME/Toledo;
- 2- Cronograma de Reuniões para 2019;
- 3- Minuta do novo Regimento Interno do FME/Toledo;
- 4 – Definição da Eleição para a Presidência do FME/Toledo.
- 5- Conferência Municipal de Educação.
- 6- Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum.

Toledo, 20 de março de 2019.

LEANDRO DE ARAUJO CRESTANI
Presidente do Fórum Municipal de Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 11 de Abril de 2019

Edição nº 2.287

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.